



FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO (Preencher com letra MAIÚSCULA)

Nome Completo _____
Data de Nascimento ____ / ____ / ____ N.º de BI/Cartão do Cidadão _____
Data de Emissão/Validade ____ / ____ / ____ Arquivo de Identificação _____
Morada _____ CP e Localidade _____
Telefone _____ E-mail _____

2. ENQUADRAMENTO PROFISSIONAL

Organismo/Instituição onde trabalha _____
Cargo/Função que desempenha _____
Morada _____ CP e Localidade _____
Telefone _____ E-mail _____

3. INSCRIÇÃO Associado EAPN Portugal Não Associado EAPN Portugal

Nota: a confirmação da sua inscrição e solicitação do respetivo pagamento será feita **após a data-limite de inscrição**

4. PAGAMENTO DA FORMAÇÃO

Transferência Bancária
Cheque (à ordem de EAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal, Associação)
Numerário

5. EMISSÃO DO RECIBO

Em nome do formando Contribuinte n.º _____ Email envio recibo: _____
Em nome da entidade empregadora Contribuinte n.º _____ Email envio recibo: _____

6. Durante o período desta formação, está coberto por algum Seguro de Acidentes de Trabalho?

Sim Não

7. Como tomou conhecimento desta ação de formação?

Os dados recolhidos são alvo de tratamento única e exclusivamente no âmbito desta atividade de formação.
Autorizo a EAPN Portugal a disponibilizar ao Sistema de Certificação da DGERT os meus dados pessoais relativos à identificação, endereço e contactos para efeitos de uma eventual auditoria.

Promotor



ENTIDADE FORMADORA CERTIFICADA

REGULMENTO INTERNO DE FORMAÇÃO

Artigo 4º - Inscrição e Seleção de Formandos nas Ações de Formações

- a) Podem inscrever-se em Ações de Formação promovidas pela EAPN Portugal, todos os técnicos, dirigentes e beneficiários de organizações não-governamentais de solidariedade social e de entidades públicas, em especial as que se destinam a promover a luta contra a pobreza e a exclusão social.
- b) A inscrição ficará sempre sujeita a possuidores de habilitação académica própria ou equivalente exigida para a frequência da Ação de Formação.
- c) Para qualquer tipo de Ação de Formação, todos os candidatos devem apresentar toda a documentação requerida pela EAPN Portugal bem como Ficha de Inscrição previamente enviada para as estruturas de formação da EAPN Portugal.
- d) A EAPN Portugal reserva-se o direito de fixar (desde que atempadamente divulgados) os critérios de inscrição e seleção dos formandos para as ações de formação que venha a promover.
- e) A EAPN Portugal reserva-se o direito de fixar um número limite de inscrições por Ação de Formação, para que esta decorra em condições de trabalho consideradas suficientes para atingir os objetivos fixados.
- f) A inscrição em qualquer Ação de Formação promovida pela EAPN Portugal, pressupõe a aceitação das cláusulas do presente Regulamento.

Artigo 5º - Frequência das Ações de Formação

Durante a frequência das Ações de Formação, o Formando possuirá igualmente direitos e deveres, que se compromete a cumprir.

1. São Direitos do Formando:

- a) Participação no curso de harmonia com os Programas, metodologias e tarefas inerentes à Ação de Formação.
- b) Receber os elementos de estudo relativos às matérias ministradas fornecidos pelos respetivos formadores.
- c) Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais ocorridos na frequência das atividades letivas.
- d) Receber, gratuitamente, no final da ação o Certificado de Formação mediante o cumprimento das exigências de aproveitamento e assiduidade.
- e) Se o formando tiver concluído o curso sem cumprir as exigências mínimas de aproveitamento e/ou tiver excedido o número de faltas, será emitida, quando solicitada, uma declaração onde conste o número de horas assistidas.

2. São Deveres do Formando:

- a) Frequentar com assiduidade e pontualidade, a Ação de Formação, visando adquirir conhecimentos que lhe forem ministrados.
- b) Participar nas sessões, com respeito, urbanidade e lealdade para com os docentes e colegas.
- c) Prestar as provas de avaliação que lhe forem solicitadas.
- d) Zelar pela conservação e boa utilização dos bens e instalações do local da formação.
- e) Não reproduzir, divulgar ou fornecer os materiais didático/pedagógicos fornecidos nas Ações a outras pessoas ou Entidades, sem expresse consentimento da EAPN Portugal.
- f) Entregar, atempadamente, toda a documentação solicitada pela EAPN Portugal.

3. Regime de assiduidade:

- a) Na formação de carácter presencial, o controlo da assiduidade é feito, sessão a sessão, pela assinatura da Folha de Presenças constante no Dossier Técnico-pedagógico.
 - b) É obrigatória a presença a 80% das horas de formação de cada curso/ação, para efeitos da atribuição do Certificado de Formação.
 - c) Em casos excecionais, devidamente fundamentados, este limite de faltas poderá ser alargado, competindo a sua análise/decisão ao Gestor de Formação, ouvido o Coordenador Pedagógico.
4. Na formação cofinanciada, deve seguir-se o regime de assiduidade eventualmente definido na legislação regulamentar da tipologia de formação.

Artigo 6º - Pagamentos, Desistências, Devoluções e Isenções

- a) Sempre que a oferta formativa da EAPN Portugal for cofinanciada, a frequência das suas ações de formação é gratuita para os participantes/entidades.
- b) O pagamento das ações de formação, será sempre afixado no Folheto/Programa de Formação. Os valores de inscrição devem ser diferenciados de acordo com a condição de associado da EAPN Portugal.
- c) O pagamento das ações de formação inclui os custos de carácter administrativo, que contemplam: a Inscrição, o Seguro de Acidentes Pessoais e o Certificado de Formação Profissional.
- d) Em ações de formação contínua cofinanciadas, todos os valores anteriormente mencionados encontram-se abrangidos pelo cofinanciamento, não havendo lugar a qualquer pagamento. Da mesma forma, quando se trate de formação interna, dirigido aos colaboradores da EAPN Portugal, não haverá lugar a qualquer pagamento.
- e) O pagamento será efetuado em cheque, dinheiro, vale postal ou transferência bancária, de acordo com as indicações constantes na Ficha de Inscrição, que mencionará sempre a morada da Sede Nacional ou de qualquer um dos Núcleos Distritais.
- f) A falta de pagamento no prazo instituído confere à EAPN Portugal o direito de excluir o formando.
- g) Em caso de desistência, o Formando deverá comunicar à EAPN Portugal atempadamente, por escrito, correio eletrónico ou telefone com a maior antecedência possível. A não observância deste preceito poderá condicionar a seleção desse Formando em futuras ações. No caso de o pagamento já ter sido efetuado, a EAPN Portugal poderá restituir o montante na totalidade, mediante decisão da Gestora de Formação.